



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

**CONTRATO Nº 094/2022 DE AQUISIÇÃO  
EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA  
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, NA FORMA  
ABAIXO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.289/0001-44, com sede na Rua D nº 100, Parque Independência, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Luís Fernando Borges Coelho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 048964452013-3 SSP-MA e do CPF nº 250.880.333-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 007/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML	100	UND	5,60	560,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL C/120ML	100	UND	5,20	520,00
3	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDOS	200	UND	0,29	58,00
4	ACICLOVIR 400MG – COMPRIMIDOS	200	UND	0,52	104,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,06	180,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG – COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,30	300,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG – COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,06	600,00
8	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,70	1.400,00
9	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO C/10ML	700	UND	2,02	1.414,00
10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL C/100ML	600	UND	2,55	1.530,00
11	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/100ML	600	UND	2,84	1.704,00
12	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	7.000	UND	0,33	2.310,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML.	700	UND	6,56	4.592,00
14	AMPICILINA 500MG CÁPSULAS	2.000	UND	0,30	600,00
15	AMPICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	700	UND	5,51	3.857,00
16	ANLÓDIPINO 10MG – COMPRIMIDOS	700	UND	0,15	105,00
17	ANLÓDIPINO 5MG – COMPRIMIDOS	800	UND	0,10	80,00
18	APARELHO DE GLICEMIA	30	UND	69,74	2.092,20
19	ATENÓLOL 100MG – COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,16	160,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



20	ATENOLOL 25MG – COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,09	Rubrica	180,00
21	ATENOLOL 50MG – COMPRIMIDOS	1.200	UND	0,12		144,00
22	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDOS	2.000	UND	1,33		2.660,00
23	AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL	300	UND	12,31		3.693,00
24	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	7	CX	680,00		4.760,00
25	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	3	CX	600,00		1.800,00
26	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	1	CX	520,00		520,00
27	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	2	CX	384,00		768,00
28	BENZOATO DE BENZILA SOLUÇÃO 60ML	50	UND	5,66		283,00
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 100ML	500	UND	11,42		5.710,00
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - GOTAS C/20ML	50	UND	2,18		109,00
31	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	50	UND	2,47		123,50
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA – COMPRIMIDOS	1.200	UND	0,68		816,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA - GOTAS C/20ML	500	UND	9,83		4.915,00
34	CAPTOPRIL 25MG – COMPRIMIDOS	20.000	UND	0,12		2.400,00
35	CAPTOPRIL 50MG – COMPRIMIDOS	500	UND	0,18		90,00
36	CEFALEXINA 500MG – COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,78		5.460,00
37	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO C/60ML	700	UND	13,13		9.191,00
38	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDOS	800	UND	0,35		280,00
39	CETOCONAZOL 20MG - CREME C/30G	200	UND	5,35		1.070,00
40	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - A 2% C/100ML	50	UND	9,98		499,00
41	CIMETIDINA 200MG - COMPRIMIDOS	700	UND	0,54		378,00
42	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,37		1.110,00
43	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GOTAS 20ML	20	UND	18,06		361,20
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	300	UND	7,02		2.106,00
45	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,14		280,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	20.000	UND	0,22		4.400,00
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDOS	500	UND	0,16		80,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS C/10ML	200	UND	2,52		504,00
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 4MG	1.000	UND	2,30		2.300,00
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMP. 8MG	1.000	UND	2,31		2.310,00
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,74		1.480,00
52	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG – COMPRIMIDOS	15.000	UND	0,10		1.500,00
53	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG - COMPRIMIDOS	1.500	UND	0,32		480,00
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML - XAROPE C/120ML	10	FR	61,54		615,40
55	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,42		2.100,00
56	COMPLEXO - B - COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,06		180,00
57	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	500	UND	2,85		1.425,00
58	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	120	UND	2,98		357,60
59	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	500	UND	0,52		260,00
60	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS	50	UND	8,08		404,00
61	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	50	UND	8,08		404,00
62	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,13		325,00
63	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML	500	UND	5,62		2.810,00
63	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,13		650,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



64	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDOS	2.500	UND	0,26	650,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,18	1.800,00
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML.	2.000	UND	1,26	2.520,00
67	DRAMIN B6 50MG/10MG COMP.	1.500	UND	2,11	3.165,00
68	DRAMIN B6 GOTAS 30ML	50	UN	9,92	496,00
69	ENATATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG 1ML INJ.	50	UND	33,97	1.698,50
70	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,63	630,00
71	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,39	390,00
72	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,57	570,00
73	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	100	UND	9,01	901,00
74	FLUCONAZOL 150MG COMP.	700	UND	1,36	952,00
75	FUROSEMIDA 40MG COMP. C/500	30	CX	45,35	1.360,50
76	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/480	30	CX	37,10	1.113,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. C/500	20	CX	39,66	793,20
78	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HID. MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSP. 100ML C/50	5	CX	198,29	991,45
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100ML	5	CX	154,14	770,70
80	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS 20ML	700	FR	6,14	4.298,00
81	IBUPROFENO 50MG/ML - GOTAS 20ML	500	FR	2,27	1.135,00
82	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,33	1.650,00
83	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,26	780,00
84	ITRACONAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	200	UND	1,80	360,00
85	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDOS	3.000	UND	1,12	3.360,00
86	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	1.500	UND	4,80	7.200,00
87	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDOS (COTAS EXCLUSIVAS ME, EPP, MEI)	500	UND	4,80	2.400,00
88	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDOS	500	UND	0,17	85,00
89	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	500	FR	4,27	2.135,00
90	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDOS	50.000	UND	0,08	4.000,00
91	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE C/100ML	700	FR	2,64	1.848,00
92	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,14	420,00
93	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,27	1.890,00
94	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COÍRIO 5ML	50	UND	10,62	531,00
95	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,38	760,00
96	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	700	FR	1,72	1.204,00
97	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,58	580,00
98	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	1,49	1.490,00
99	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,20	1.000,00
100	METRONIDAZOL CREME VAG. 50G	700	UND	7,01	4.907,00
101	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	500	UND	3,42	1.710,00
102	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,53	530,00
103	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,59	590,00
104	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS	7.000	UND	0,18	1.260,00
105	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	500	UND	5,63	2.815,00
106	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	500	UND	6,13	3.065,00
107	NISTATINA SUSP. ORAL	200	UND	6,92	1.384,00
108	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME DERMATOLOGICO TOPICO	200	UND	2,88	576,00
109	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2% CREME VAGINAL COM APLICADOR	300	UND	9,18	2.754,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

110	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDOS	5.000	UND	0,24	1.200,00
111	OMEPRAZOL 40MG - COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,34	1.020,00
112	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	1.500	FR	1,11	1.665,00
113	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDOS	15.000	UND	0,21	3.150,00
114	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS	10.000	UND	0,32	3.200,00
115	PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5% C/60ML	200	FR	11,47	2.294,00
116	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDOS	2.000	UND	0,34	680,00
117	PREDNISONA 5MG COMP.	1.200	UND	0,13	156,00
118	PRESERVATIVOS MASCULINO LUFRAFACADOS C/144	5	CX	96,03	480,15
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G	1.000	UND	0,91	910,00
120	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDOS	700	UND	1,56	1.092,00
121	SECNIDAZOL 450MG SUSP. 15ML	200	UND	12,97	2.594,00
122	SECNIDAZOL 900MG SUSP. 30ML	200	UND	15,61	3.122,00
123	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,20	600,00
124	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	1.000	UND	2,89	2.890,00
125	SINVASTATINA 10MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,10	100,00
126	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,14	140,00
127	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDOS	1.000	UND	0,21	210,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - CREME C/30G	200	UND	6,32	1.264,00
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG) - COMPRIMIDOS	3.000	UND	0,30	900,00
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML + 8MG/ML) - SUSPENSÃO C/50ML	300	UND	9,06	2.718,00
131	SULFATO DE SALBUTAMOL XPE. 100ML	500	FR	1,45	725,00
132	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS	30.000	UND	0,09	2.700,00
133	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	500	FR	1,42	710,00
134	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	500	FR	3,46	1.730,00
135	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	120	CX	43,68	5.241,60
136	ZINCO QUELATO 66MG -COMP.	1.000	UND	1,07	1.070,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>212.134,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
137	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJ. 5ML C/100 AMP.	5	CX	668,47	3.342,35
138	ADRENALINA 1MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	2	CX	393,30	786,60
139	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 10ML C/200 AMP.	20	CX	148,25	2.965,00
140	ÁGUA PARA INJEÇÃO EV/IM - 500ML C/24 FR	20	CX	124,41	2.488,20
141	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ. 10ML C/100 AMP.	5	CX	315,99	1.579,95
142	AMIODARONA 50MG/ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	5	CX	239,91	1.199,55
143	AMPICILINA 1G - INJ. C/50 AMP.	5	CX	226,69	1.133,45
144	AMPICILINA 500MG - INJ. C/50 AMP.	5	CX	215,36	1.076,80
145	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - INJ. C/50 AMP	10	CX	680,00	6.800,00
146	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000UI - INJ. C/50 AMP.	6	CX	600,00	3.600,00
147	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - INJ. C/50 AMP.	1	CX	520,00	520,00
148	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI - INJ. C/50 AMP.	2	CX	384,00	768,00
149	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - INJ. C/100 AMP.	2	CX	146,60	293,20
150	BROMOPRIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	10	CX	329,46	3.294,60
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG/ML + 500MG/ML) - INJ. 5ML C/100 AMP.	10	CX	1.023,34	10.233,40



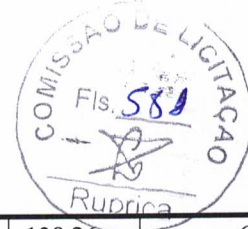


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ. 1ML C/100 AMP.	6	CX	532,00	3.192,00
153	CEFALOTINA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	10	CX	535,42	5.354,20
154	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJ. C/50 AMP.	10	CX	634,24	6.342,40
155	CETOPROFENO 100MG - INJ. C/100 AMP.	10	CX	261,72	2.617,20
156	CIMETIDINA 150MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	5	CX	783,20	3.916,00
157	CLORANFENICOL 1G - INJ. 10ML C/100 AMP.	3	CX	750,00	2.250,00
158	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	1	CX	94,29	94,29
159	CLORETO DE SÓDIO 10% - INJ. 10ML C/200 AMP.	1	CX	99,10	99,10
160	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJ. C/100ML	70	UND	47,98	3.358,60
161	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - INJ. 50GM C/50 AMP.	3	CX	190,14	570,42
162	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJ. 1ML/AMP. C/06 AMP.	6	CX	22,49	134,94
163	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA C/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	6	CX	129,65	777,90
164	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V. 20MG/ML - INJ. 2% C/25 AMP.	10	CX	145,66	1.456,60
165	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJ. 2ML C/100 AMP.	10	CX	112,14	1.121,40
166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 4MG C/50 AMP.	5	CX	404,55	2.022,75
167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJ. 8MG C/50 AMP.	5	CX	444,90	2.224,50
168	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - INJ. 2ML C/50 AMP.	10	CX	370,48	3.704,80
169	COMPLEXO - B - INJ. 2ML C/100 AMP.	40	CX	528,48	21.139,20
170	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJ. 1ML C/50 AMP.	10	UND	3,75	37,50
171	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	30	CX	580,00	17.400,00
172	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML C/100 AMP. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	10	CX	580,00	5.800,00
173	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/3ML - INJ. 3ML C/100 AMP.	40	CX	209,99	8.399,60
174	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - INJ. 3ML C/100	20	UND	181,54	3.630,80
175	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. 2ML C/100 AMP.	40	CX	527,20	21.088,00
176	DRAMIN INJ. AMP. 1ML C/100 AMP.	5	CX	639,27	3.196,35
177	EFORTIL 10MG INJ. 1ML C/6 AMP.	10	CX	48,30	483,00
178	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. 2ML C/50 AMP.	10	CX	154,04	1.540,40
179	GLICOSE 25% SOL. INJ. 10ML	700	UND	0,54	378,00
180	GLICOSE 50% SOL. INJ. 10ML	700	UND	1,59	1.113,00
181	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ.	500	UND	4,91	2.455,00
182	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI/ML E 5.000UI	10	UND	13,36	133,60
183	MATERGAN INJ. C/1 AMP.	50	UND	527,28	26.364,00
184	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/50 AMP	2	CX	184,36	368,72
185	METRONIDAZOL 5% INJ. 100ML	700	FR	5,20	3.640,00
186	NEOCAÍNA PESADA 0,5% INJ. C/40 AMP.	5	CX	697,81	3.489,05
187	NOOTROPIL 200MG/5ML INJ.	200	UND	62,85	12.570,00
188	OMEPRAZOL 40MG - INJ. C/20 FR E 20/AMP	10	CX	1.015,74	10.157,40
189	ORASTINA INJ. 1ML C/50 AMP.	5	CX	128,80	644,00
190	OXACILINA INJ. C/100 AMP.	2	CX	474,40	948,80
191	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG INJ. C/50 AMP.	20	UND	4,24	84,80
192	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG INJ. C/50 AMP.	20	UND	7,61	152,20
193	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. SOL. INJ	80	UND	1,10	88,00





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

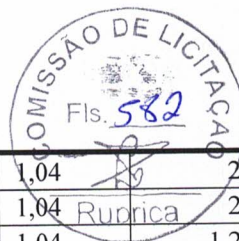
194	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML C/50 AMP.	5	CX	138,26	691,30
195	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG INJ. 2ML C/50 AMP.	5	CX	248,64	1.243,20
196	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML C/50 AMP.	5	CX	312,25	1.561,25
197	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UND	1,70	850,00
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UND	25,97	12.985,00
199	TENOXICAM 40MG INJ.	200	FR	23,14	4.628,00
200	TRAMAL 50MG/ML INJ. C/50 AMP.	5	CX	119,30	596,50
201	VITAMINA - C INJ. 5ML C/100 AMP.	50	CX	534,11	26.705,50
202	VITAMINA - K INJ. 1ML C/50 AMP.	5	CX	152,74	763,70
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>274.644,07</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
203	ABAIXDOR DE LINGUA C/100 UM	70	PCT	7,94	555,80
204	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UN	20	CX	20,77	415,40
205	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UN	20	CX	20,77	415,40
206	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UN	20	CX	20,77	415,40
207	AGULHA DESC. 30X8,0 C/100 UN	50	CX	20,77	1.038,50
208	AGULHA DESC. 40X12,0 C/100 UN	50	CX	20,77	1.038,50
209	ÁLCOOL EM GEL - 500ML	60	FR	6,85	411,00
210	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000ML	400	FR	12,02	4.808,00
211	ALGODÃO HIDRÓFILO C/500G	200	UND	20,44	4.088,00
212	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UN	30	UND	6,39	191,70
213	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12 UN	30	UND	9,78	293,40
214	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UN	30	UND	12,91	387,30
215	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 250ML	10	UND	4,62	46,20
216	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS ESCURA ÂMBAR - BISNAGA 500ML	10	UND	5,79	57,90
217	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 250ML	10	UND	4,27	42,70
218	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS TRANSPARENTE - ÂMBAR 500ML	10	UND	5,79	57,90
219	APARELHO DE GLICEMIA	10	UND	69,82	698,20
220	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO - ADULTO	50	UND	129,38	6.469,00
221	APARELHO SONAR PORTÁTIL	5	UND	1.289,67	6.448,35
222	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UN	200	PCT	8,05	1.610,00
223	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UN	200	PCT	11,80	2.360,00
224	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UN	300	PCT	15,97	4.791,00
225	ATADURA DE GESSADA 10CM C/20 UN	5	PCT	45,62	228,10
226	ATADURA DE GESSADA 15CM C/20 UN	5	PCT	66,68	333,40
227	ATADURA DE GESSADA 20CM C/20 UN	5	PCT	111,34	556,70
228	AVENTAL DESC.	1.000	UND	6,26	6.260,00
229	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA	150	UND	6,62	993,00
230	BOLSA DE COLOSTOMIA	30	UND	16,30	489,00
231	CAIXA DESCARPAX 13L	120	UND	9,18	1.101,60
232	CAIXA DESCARPAX 20L	120	UND	12,64	1.516,80
233	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 UN	10	CX	118,65	1.186,50
234	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-1	5	UND	2,46	12,30
235	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-2	5	UND	2,46	12,30
236	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-3	5	UND	2,46	12,30
237	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-4	5	UND	2,46	12,30
238	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-5	5	UND	2,46	12,30
239	CANULA OROFAREINGEA (GUEDEL) N-6	5	UND	4,11	20,55





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



240	CATÉTER INTRAVENOSO N-16G	200	UND	1,04	208,00
241	CATÉTER INTRAVENOSO N-18G	200	UND	1,04	208,00
242	CATÉTER INTRAVENOSO N-20G	1.200	UND	1,04	1.248,00
243	CATÉTER INTRAVENOSO N-22G	2.000	UND	1,04	2.080,00
244	CATÉTER INTRAVENOSO N-24G	2.000	UND	1,04	2.080,00
245	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS	1.200	UND	1,04	1.248,00
246	CATGUT CROMADO N-0.0 C/AG. 24ENV	7	CX	143,94	1.007,58
247	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG. 24ENV	7	CX	143,94	1.007,58
248	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG. 24ENV	7	CX	143,94	1.007,58
249	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG. 24ENV	7	CX	143,94	1.007,58
250	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG. 24ENV	7	CX	143,94	1.007,58
251	CATGUT SIMPLES N-0.0 C/AG. 24ENV	7	CX	110,34	772,38
252	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG. 24ENV	7	CX	110,34	772,38
253	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG. 24ENV	7	CX	110,34	772,38
254	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG. 24ENV	7	CX	110,34	772,38
255	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100 UN	5	CX	70,20	351,00
256	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL 2% C/30G	200	UND	7,07	1.414,00
257	COLAR CERVICAL INFANTIL	2	UND	11,78	23,56
258	COLAR CERVICAL ADULTO	2	UND	11,78	23,56
259	COLETOR UNIVERSAL DESC. C/80ML	1200	UND	0,70	840,00
260	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UN	800	UND	0,06	48,00
261	ELETRODOS DESC. PARA ELETROCARDIO	800	UND	0,40	320,00
262	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS	4.000	UND	2,01	8.040,00
263	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	1.000	UND	1,91	1.910,00
264	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	200	UND	6,06	1.212,00
265	ESOVA PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS	300	UND	8,18	2.454,00
266	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	1.000	UND	7,62	7.620,00
267	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10M X 5CM	20	UND	7,20	144,00
268	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 C/AG. 24ENV	5	CX	64,69	323,45
269	FIO DE ALGODÃO PRETO N-0.0 S/AG. 24ENV	5	CX	64,69	323,45
270	FIO DE ALGODÃO PRETO N-2.0 C/AG. 24ENV	5	CX	64,69	323,45
271	FIO DE NYLON N-2.0 C/AG. 24ENV	50	CX	62,20	3.110,00
272	FIO DE NYLON N-3.0 C/AG. 24ENV	120	CX	62,20	7.464,00
273	FIO DE NYLON N-4.0 C/AG. 24ENV	40	CX	62,20	2.488,00
274	FIO DE SEDA N-0.0 C/AG. 24ENV	20	CX	77,69	1.553,80
275	FIO DE SEDA N-1.0 C/AG. 24ENV	20	CX	106,93	2.138,60
276	FIO DE SEDA N-2.0 C/AG. 24ENV	20	CX	91,25	1.825,00
277	FIO DE SEDA N-3.0 C/AG. 24ENV	20	CX	85,26	1.705,20
278	FITA DE CREPE 19MM X 30M	40	UND	5,97	238,80
279	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	120	UND	5,97	716,40
280	FORMOL 1000ML	3	FR	37,39	112,17
281	GEL PARA ULTRA-SOM 5L	5	UND	28,86	144,30
282	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	3	UND	33,43	100,29
283	GORRO DESC. C/100 UM	120	CX	17,60	2.112,00
284	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UM	20	CX	43,45	869,00
285	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UN	20	CX	48,25	965,00
286	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR	50	ROL	16,89	844,50
287	LIGA DE LATÉX (GARROTE) - (PCT) 15 M	10	UND	7,22	72,20
288	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.0 (PAR)	200	UND	2,26	452,00
289	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-7.5 (PAR)	200	UND	2,26	452,00
290	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N-8.0 (PAR)	200	UND	2,26	452,00
291	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-G C/100 UN	120	CX	52,00	6.240,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



292	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	200	CX	52,00	10.400,00
293	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-M C/100 UM (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	120	CX	52,00	6.240,00
294	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-P C/100 UN	100	CX	52,00	5.200,00
295	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM-PP C/100 UN	50	CX	52,00	2.600,00
296	MACACÃO DESC.	200	UND	53,70	10.740,00
297	MÁSCARA DESC. C/ELÁSTICO C/50 UN	400	CX	33,72	13.488,00
298	MÁSCARA N95	400	UND	4,34	1.736,00
299	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ENCAIXAR	20	UND	12,64	252,80
300	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADT. ROSQUEADA	20	UND	31,44	628,80
301	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ENCAIXAR	20	UND	12,64	252,80
302	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INF. ROSQUEADA	20	UND	31,86	637,20
303	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	1.200	UND	2,02	2.424,00
304	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	40	UND	7,12	284,80
305	ÓLEO DE GIRA SOL 100ML (AGE)	100	FR	10,05	1.005,00
306	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO 100ML	150	FR	4,03	604,50
307	OTOSCÓPIO ACADÊMICO	5	KIT	541,16	2.705,80
308	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO	70	UND	121,42	8.499,40
309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	10	UND	79,54	795,40
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	40	UND	103,24	4.129,60
311	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM	20	UND	162,89	3.257,80
312	PROPÉ DESC. C/100 UM	50	PCT	24,98	1.249,00
313	PVPI DEGERMANTE 1000ML	20	FRC	70,83	1.416,60
314	SCALP N-23	1.000	UND	0,34	340,00
315	SCALP N-25	1.000	UND	0,34	340,00
316	SCALP N° 19	400	UND	0,34	136,00
317	SCALP N° 21	400	UND	0,34	136,00
318	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13X4.5	1.200	UND	0,37	444,00
319	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25X7.0	2.000	UND	0,37	740,00
320	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25X7.0	4.000	UND	0,39	1.560,00
321	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7.0	4.000	UND	0,60	2.400,00
322	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7.0	4.000	UND	0,70	2.800,00
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-10	200	UND	0,85	170,00
324	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-12	200	UND	0,89	178,00
325	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-14	200	UND	0,91	182,00
326	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-16	200	UND	0,98	196,00
327	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEL N-18	200	UND	1,15	230,00
328	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-08 C/10	10	CX	43,59	435,90
329	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-10 C/10	10	CX	43,59	435,90
330	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-12 C/10	10	CX	43,76	437,60
331	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-14 C/10	10	CX	43,32	433,20
332	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-16 C/10	10	CX	43,32	433,20
333	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-18 C/10	10	CX	43,32	433,20
334	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N-20 C/10	10	CX	43,32	433,20
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-12	400	UND	1,30	520,00
336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-14	400	UND	1,32	528,00
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-16	400	UND	1,42	568,00
338	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-18	400	UND	1,63	652,00
339	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N-20	400	UND	1,87	748,00
340	SONDA URETRAL N-12	2.000	UND	0,84	1.680,00
341	SONDA URETRAL N-14	600	UND	0,88	528,00
342	SORO FISIOLÓGICO 100ML	1.200	UND	3,77	4.524,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

343	SORO FISIOLÓGICO 250ML	2.000	UND	3,88	Rubrica	7.760,00
344	SORO FISIOLÓGICO 500ML	2.000	UND	4,30		8.600,00
345	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML	400	UND	8,65		3.460,00
346	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	400	UND	3,68		1.472,00
347	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	600	UND	4,95		2.970,00
348	SORO GLICOSADO 100ML	400	UND	3,19		1.276,00
349	SORO GLICOSADO 250ML	400	UND	4,03		1.612,00
350	SORO GLICOSADO 500ML	800	UND	5,11		4.088,00
351	SORO MANITOL 20% 250ML	100	UND	10,45		1.045,00
352	SORO RINGER LACTATO 500ML	700	UND	4,44		3.108,00
353	SORO RINGER SIMPLES 500ML	700	UND	4,37		3.059,00
354	TERMÔMETRO DIGITAL	50	UND	13,66		683,00
355	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	20	UND	109,02		2.180,40
356	TIRAS PARA GLICEMIA C/50 UN	800	CX	43,68		34.944,00
357	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 10MM DE 15M	10	UND	6,97		69,70
358	TUBO DE LÁTEX SILICONIZADO 12MM DE 15M	10	UND	7,97		79,70
359	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	10	UND	5,74		57,40
360	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	10	UND	5,98		59,80
361	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	10	UND	6,18		61,80
362	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	10	UND	6,33		63,30
363	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	10	UND	6,76		67,60
364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	10	UND	5,91		59,10
365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	10	UND	5,67		56,70
366	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	10	UND	5,87		58,70
367	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	10	UND	5,86		58,60
368	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	10	UND	4,15		41,50
369	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	10	UND	3,80		38,00
370	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	10	UND	4,34		43,40
371	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	120	UND	4,14		496,80
372	WISEIRA DE PROTEÇÃO	50	UND	12,50		625,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>						<b>303.396,15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>790.174,22</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

### CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 790.174,22 (setecentos e noventa mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

### CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

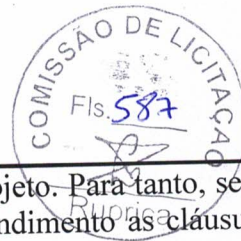
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.303.0002.2-057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – AFB  
3.3.90.32.00.00 - 621 - Material de Distribuição Gratuita  
Valor R\$ 212.134,00
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa  
10.302.0002.2-236 - Enfrentamento da COVID-19  
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS  
3.3.90.30 – Material de Consumo  
Valor R\$ 578.040,22

### CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.





III) A Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

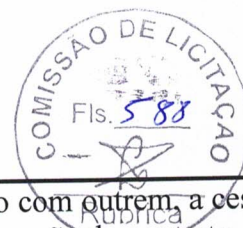
### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





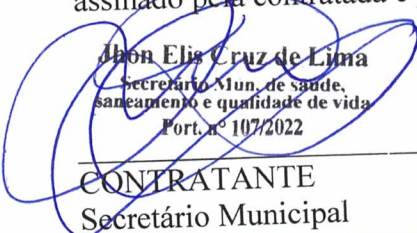
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

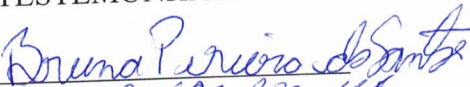
  
Dion Elis Cruz de Lima  
Secretário Mun. de saúde,  
saneamento e qualidade de vida  
Port. n.º 107/2022

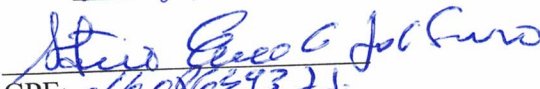
São Francisco do Brejão (MA), 25 de Maio de 2022

CONTRATANTE  
Secretário Municipal

  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 618.697.883-48

  
CPF: 0608639321





SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais) PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 tombado sob o nº 048/2021 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por dois meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 18.542.0006.2-192 - Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec.Naturais e Sustentabilidade 3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 04 de Maio de 2022. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MÁRCIO DA SILVA MIRANDA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: ebfzt0r4h2320220531150529

## HOMOLOGAÇÃO

### Resultado da Licitação PP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº

007/2022 – CPL. OBJETO Aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL R\$ 1.807.738,41 (um milhão, oitocentos e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI. São Francisco do Brejão (MA), 19 de Maio de 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: qc2mvqtlmy20220531150538

## EXTRATO DE CONTRATO

### Extrato de Contrato PP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI. OBJETO: A aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais de consumo hospitalares. VALOR TOTAL R\$ 790.174,22 (setecentos e noventa mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0002.2-057 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica – AFB 3.3.90.32.00.00 - 621 - Material de Distribuição Gratuita Valor R\$ 212.134,00 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 10.302.0002.2-236 - Enfrentamento da COVID-19 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 3.3.90.30 – Material de Consumo Valor R\$ 578.040,22. São Francisco do Brejão (MA), 19 de Maio de 2022. JHON ELIS CRUZ DE LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: b50eikvyq20220531160555

